

## TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E WILSON LIMA DE FARIA JUNIOR, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e por seu Diretor de Administração e Finanças Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 097.828.827-04, daqui por diante denominados **LOCATÁRIOS**, e o Sr. Wilson Lima de Faria Junior, inscrita no CPF sob nº 306.977.277-34, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 220, Jurujuba, Niterói-RJ, daqui por diante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 13/2018**, com fundamento no arts. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processos administrativos nº. 200/10512/2017 e nº. 720.000.120/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2018, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Rua E, sem nº, casa, lote 1A-1, quadra 6, Sapê, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dar continuidade nas atividades da Unidade do Médico de Família do Módulo Sapê, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de junho de 2022, com seu término em 13 de junho de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, todo o dia 10 de cada mês, o valor total de R\$ 36.323,52 (trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.026,96 (três mil e vinte seis reais e noventa e seis centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Nome: WILSON LIMA DE FARIA JUNIOR

BANCO: Bradesco

AGÊNCIA: 6566

CONTA CORRENTE: 2002-8



**CLÁUSULA QUARTA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No período de 12 (doze) meses de contrato o índice contratualmente previsto apresentou um índice de 16,39%. No entanto, aplica-se ao valor prorrogado por este termo aditivo o reajuste no percentual de 10%, considerando a renúncia, por parte do LOCADOR, do percentual de 6,39% sobre do total da variação do índice no período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste:

**CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 36.323,52 (trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 155.745,03 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O LOCADOR será responsável pelo pagamento de taxas e encargos do presente contrato, que serão ressarcidos pelos LOCATÁRIOS, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do artigo 25 da Lei 8.245/91.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O LOCADOR será responsável pela cotação com ao menos 3 seguradoras e pelo pagamento do valor anual do seguro contrafogo, que será feito com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade, em seu nome, e ressarcido pelos LOCATÁRIOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor do seguro acima mencionado, será ressarcido pelos LOCATÁRIOS, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os LOCATÁRIOS solicitarão a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo do LOCADOR o pagamento e o posterior envio do comprovante para que seja ressarcido pelos LOCATÁRIOS.

**CLÁUSULA SEXTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da fundação assim classificadas em seu plano de contas:  
Natureza das Despesas: 4.01.01.07.01.0018 – Serviços de Locação

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Obrigam-se os LOCATÁRIOS a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos,

2

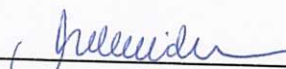
desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e conseqüentemente infiltração no imóvel. O locatário deverá dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.


**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 19 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER  
Diretora Geral - FeSaúde

  
\_\_\_\_\_  
DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA  
Diretor de Administração e Finanças - FeSaúde

  
\_\_\_\_\_  
WILSON LIMA DE FARIA JUNIOR  
Locador

Renato Torres Abi Ramia Chinel  
Supervisor de Contratos  
FeSaúde Niterói  
Município de Niterói - RJ

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: